



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico), atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2023**

**HORÁRIO: 09h00min**

### DO OBJETO

Constitui como objeto o “Chamamento Público para credenciamento de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico), atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade”.

### PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação terá início a partir da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, com atribuição de 01 (um) idoso para cada Credenciado, sucessivamente de acordo com a ordem estabelecida no sorteio.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## 1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

**1.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das interessadas, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, na data e horário marcados para se realizar a sessão do certame.

**1.2.** Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas;

**1.2.2.** Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;
- 1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. Tenham atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

## 3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CHAMAMENTO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O servidor designado decidirá sobre a impugnação em até (03) três dias úteis que antecedam a abertura do certame.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **CHAMAMENTO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar deste **CHAMAMENTO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da interessada deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a interessada tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do estatuto social.
- b) Cópia do estatuto social da interessada, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria.

**5.2.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada sob pena de exclusão sumária das representadas.

**5.2.3.** Os documentos “supra” referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio na própria sessão do certame (desde que que o representante esteja munido das vias originais) ou publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O envelope dos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital deverá ser apresentado de forma indevassável e lacrados, numerado: 01 – “Documentos de Habilitação” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

6.1.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

### **8.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:**

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a interessada deverá apresentar além do **Item 8.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

8.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **8.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

**8.2.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.1.1.** Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **8.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

**8.3.2.** CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular;

**8.3.3.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.3.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**8.3.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da participante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**8.3.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**8.3.8.** Declaração assinada pelo responsável da participante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.9.** Referente às certidões constantes no item 8.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

**8.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das participantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou serão autenticados na sessão do certame por servidor da administração desde que o representante esteja munido dos documentos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, a qual irá oferecer suporte à Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qual estará presente em sessão pública.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo servidor designado, contando com o auxílio da equipe de apoio.

10.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as participantes serão e habilitadas e credenciadas.

10.2.1. Os participantes que não forem credenciados neste primeiro momento, poderão durante o período de vigência do credenciamento, solicitar novo credenciamento mediante a reapresentação dos documentos.

10.3. Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais interessadas, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da participante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à participante e homologado o certame.

## 11. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município pagará às credenciadas os seguintes valores por acolhimento de idoso por grau de dependência, conforme abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO INICIAL	VALOR
01	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior	02	R\$ 3.900,00



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, por turno</b>		
02	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno</b>	02	R\$ 4.550,00
03	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência III: um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno</b>	02	R\$ 5.400,00

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no valor correspondente ao grau de dependência da pessoa idosa acolhida na credenciada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

11.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Chamamento, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

11.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

13.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

14.1. A credenciada obriga-se a:

14.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

14.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

14.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato

## 15. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

### 15.1. Para a credenciada:

15.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

15.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

15.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

15.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

15.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 15.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.4. A recusa da credenciada em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à credenciada, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 16.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 16.1, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 16.1, a credenciada sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a credenciada seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciamento não implica o Município de Tietê a efetuar solicitação de serviços.

17.2. A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as interessadas direito a qualquer indenização.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Apêndice Anexo I – Valor Estimado

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Minuta do Contrato

Tietê, 17 de agosto de 2023

**Marcia Orsolini Tamer Paladini**  
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Leonardo Miguel Campos**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I** **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Descrição do objeto:** Credenciamento de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico), atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

### **1. DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS**

1.1. Possuir Licença Sanitária atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.

1.2. Possuir documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

1.3. Manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com o mesmo nível de formação.

1.4. Possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.

1.5. Cada residente deverá possuir ficha individual em que se registre as atividades realizadas pelo mesmo.

1.6. As informações constantes nas fichas individuais devem permanecer acessíveis ao residente e aos seus responsáveis.

1.7. As ILPI devem indicar os serviços de atenção integral à saúde disponíveis no município, para os residentes, sejam eles públicos ou privados.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. Oferecer atividades físicas, atividades de convivência, jogos motivacionais, grupos de terapia ocupacional, atendimento médico, trabalho com famílias aos pacientes encaminhados pelo município durante o período da contratação.

2.2. Proceder ao tratamento medicamentoso devido.

2.3. A instituição deve atender, dentre outras, as seguintes premissas:

2.3.1. Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

2.3.2. Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

2.3.3. Promover ambiência acolhedora;

2.3.4. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

2.3.5. Promover a integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

2.3.6. Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

2.3.7. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

2.3.8. Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.9. Promover condições de lazer para idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- 2.3.10. Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas residentes.
- 2.4. Comunicar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela contratada.
- 2.5. Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente, exceto e com expressa concordância do Município.
- 2.6. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir um Responsável Técnico – RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade local.
- 2.7. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação.
- 2.8. Informar ao Município, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço.
- 2.9. Consultar preliminarmente o Município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias.
- 2.10. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis.
- 2.11. Atender as determinações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto a execução e fiel cumprimento da contratação.
- 2.12. É de responsabilidade da clínica/instituição fornecimento de bens de higiene e uso pessoal.
- 2.13. Fica a credenciada responsável pela contenção e transporte do paciente até o local do tratamento.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA**

- 3.1. A instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:
- 3.1.1. Para a coordenação técnica: responsável técnico com carga horária mínima de 20 horas por semana;
- 3.1.2. Para os cuidados aos residentes:
- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, por turno;
  - b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
  - c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno.
- 3.1.3. Para atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior de nível superior para cada 40 idosos;
- 3.1.4. Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m<sup>2</sup> de área interna ou fração por turno diariamente;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.5. Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura das refeições principais.

3.2. A instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

3.3. A instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

3.4. Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município.

3.5. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos necessários.

3.6. Manter sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes.

3.7. Manter arquivo para promover a guarda de documentos bem como fichas dos residentes.

---

**Marcia Orsolini Tamer Paladini**  
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## APÊNDICE ANEXO I – VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR PESSOA
01	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, por turno</b>	R\$ 3.900,00
02	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno</b>	R\$ 4.550,00
03	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência III: um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno</b>	R\$ 5.400,00



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**Chamamento Público nº 03/2023**  
**Processo Administrativo 73/2023**

(A ser elaborado em papel timbrado da participante)

Pelo presente instrumento, a participante ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III** **MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Chamamento Público nº 03/2023**  
**Processo Administrativo 73/2023**

(A ser elaborado em papel timbrado da participante)

A participante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

**Valor Total da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR PESSOA
01	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, por turno</b>	
02	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno</b>	
03	Instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico <b>Grau de Dependência III: um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno</b>	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., ..... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do representante legal da interessada)

R.G. nº.....Cargo: .....



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

**Chamamento Público nº 03/2023  
Processo Administrativo 73/2023**

A INTERESSADA (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

**(local e data) .....**  
**(representante legal)**

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO N°: 44/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/2023**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlamir de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a “**Chamamento Público para credenciamento de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico), atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2023 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

12.01.00 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 76 Funcional: 3.3.90.39 08 244 4007 2152

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755  
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. A credenciada obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

8.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.1.4.1. Na hipótese do subitem 8.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos participantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito através do gestor designado.

11.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)  
CONTRATADA**

---

**Testemunha 01  
Nome:**

---

**Testemunha 02  
Nome:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Chamamento Público para credenciamento de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico), atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_